



COMUNICADO DE CESSÃO - MR COMERCIO E SERVICO LTDA

1 mensagem

Bruna Aparecida Mota bruna.mota@bitgov.com.br

13 de fevereiro de 2025 à 11 18

Para: "leruamaleal@ufj.edu.br" <leruamaleal@ufj.edu.br>, "dgcs@ufj.edu.br" <dgcs@ufj.edu.br>

Cc: "mrcomercioeservico@hotmail.com" <mrcomercioeservico@hotmail.com>

Prezados (as) Srs. (as) do (a) UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

Venho informar a realização de operação de Cessão de Crédito **via AntecipaGov** entre a empresa MR COMERCIO E SERVICO LTDA com registro no CNPJ/ME sob o n.º 17.031.812/0001-05 (CEDENTE) junto a INOVA CREDTECH II FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, fundo de investimento com registro no CNPJ/ME sob o n.º 51.920.831/0001-12 (CESSIONÁRIA).

Conforme o documento TERMO DE COMPROMISSO PARA PAGAMENTO EM CONTA VINCULADA, em anexo assinado pelo CEDENTE, é (são) solicitado(s) o(s) pagamento(s) em conta vinculada o(s) seguinte(s) título(s) que o CEDENTE possui com o (a) UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ com registro no CNPJ sob o n.º 35.840.659/0001-30 (DEVEDOR):

Contrato	Valor Bruto
119/2024	R\$ 3.252.500,00

Portanto, conforme indicado pelo documento em anexo, o CEDENTE solicita expressamente o(a) DEVEDOR a realizar os pagamentos referentes ao Processo/Contrato mencionado, de forma exclusiva, na conta vinculada indicada no documento em razão desta empresa ter celebrado Termo de Cessão de direitos creditórios oriundos do Processo/ Contrato indicado.

O documento também indica que, caso os pagamentos oriundos do referido Processo/ Contrato não sejam creditados na conta vinculada, o(a) CEDENTE neste ato já autoriza expressamente a CESSIONÁRIA a proceder a essa solicitação diretamente ao órgão/ entidade responsável pelos pagamentos (DEVEDOR), bem como a compensar e/ou debitar de sua conta vinculada quaisquer valores necessários para fazer frente aos direitos creditórios inadimplidos cedidos pelo(a) CEDENTE à CESSIONÁRIA, sem prejuízo de serem tomadas outras medidas previstas em lei ou no contrato celebrado entre as partes.

O(A) CEDENTE, na pessoa de seu representante legal indicado, declara, para os devidos fins, que possui poderes para outorgar a presente autorização, bem como tem ciência que para as operações de antecipação decorrentes da cessão de direitos creditórios há regras específicas, especialmente diante da regulação do Banco Central do Brasil.

A autorização ora outorgada se dará exclusivamente para a cessão dos direitos creditórios referentes ao Processo/ Contrato acima indicado.

Ainda conforme o documento em anexo, a autorização é concedida em caráter irrevogável e irretratável, se comprometendo o(a) CEDENTE a fazer cumpri-la integralmente, e de acordo com os termos e condições estabelecidos neste termo e no(s) contrato(s) celebrado(s) junto à CESSIONÁRIA.

Quaisquer dúvidas estamos à disposição



Bruna Mota
Checagem e Cobrança

Ligações +55 61 21040760
WhastApp +55 61 9811-3319
Site www.bitgov.com.br

 **Termo_de_Domicílio_Consolidado_Cotacao_C-1735827462038_23012025.pdf**
92K

Termo de Domicílio Bancário

Solicito que os créditos presentes e futuros decorrentes do (s) contrato (s) administrativos (s) indicados para a operação de crédito de que trata a IN nº 53, de 08 de julho de 2020, sejam obrigatoriamente depositados no Domicílio Bancário abaixo declarado.

Fornecedor

Endereço Rua São Sebastião 357, Nova Estação, Rio Branco acre

CNPJ/MF (Matriz): 17.031.812/0001-05

Representante(s) Legal (is):

- Cristiele Botelho Feliz
- Rogério Barros de Lima

Domicílio Bancário

Instituição Financeira UY3 SCD S/A

Agência: 0001

Conta Corrente nº: 96099410

Endereço: Av. Dr. Nilo Peçanha, n. 1221, Sala 1302, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul/RS, CEP: 91.330-000

CNPJ: 39.587.424/0001-30

Contrato Administrativo

Número do Contrato: 000042024- UASG: 257042

Número do Contrato: 000092023- UASG: 257052

Número do Contrato: 001192024- UASG: 156678

Número do Contrato: 001152024- UASG: 153031

Número do Contrato 000132024 UASG 158350

Número do Contrato: 000262024- UASG: 110794



Declaro ter ciência que presente o Termo somente poderá ser cancelado e o Domicílio Bancário alterado, nas situações dispostas no item 6 do Anexo I da IN nº 53, de 08 de julho de 2020, e mediante anuência da Administração.

Hash gerado a partir de informações do Termo de domicilio: zhRki0eJft8AKuKH89zcY+Ym3YGvV/odEBA+JTMTC8=

Data da autorização 23/01/2025